

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Nossa Senhora do Socorro*



## ÍNDICE

### PORTARIA

PORTARIA Nº 358/2026 .....

### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026/SEMED .....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2025/PMNSS .....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023/SEMAS/FMDCA .....



**PORTARIA Nº 358/2026**



PORTARIA Nº 358 /2026  
28 de outUBRO de 2026

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



### **Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Fiscal Técnico**

**Art. 4º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico,  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscal Administrativo**

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Servidores**

**Art. 6º.** Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – RENILTON DOS SANTOS SILVA** (CPF: 791.\*\*\*.\*\*\*-53) – Gestor do Contrato;

**II – ANDERSON ALVES DOS SANTOS** (CPF: 800.\*\*\*.\*\*\*-20) – Fiscal Técnico.

**III – MARCO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-75) – Fiscal do Administrativo.

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 162/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 15/2026/PMNSS**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro / Sergipe



| Contratada                | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                     | Vigência do Contrato |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| MC COMERCIO DE MOTOS LTDA | AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ADAPTADAS DE ALTA CILINDRADA, TIPO BIG TRAIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | 12 (doze) meses      |

**Art. 8º.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 28 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531  
Assinado de forma digital por  
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

**Samuel Carvalho dos Santos Junior**  
*Prefeito*

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
RENILTON DOS SANTOS SILVA  
Data: 27/10/2026 12:46:35-0300  
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

**Renilton dos Santos Silva**  
*Gestor do Contrato*

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ANDERSON ALVES DOS SANTOS  
Data: 27/10/2026 13:07:19-0300  
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

**Anderson Alves dos Santos**  
*Fiscal Técnico*

*Marco Antonio Nascimento de Oliveira Junior*  
**Marco Antonio Nascimento de Oliveira Junior**  
*Fiscal Administrativo*

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.  
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026/SEMED**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SRP/PMNSS.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, por meio de fibra óptica e outras tecnologias compatíveis, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilização de link dedicado com banda integral (internet full), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e da Autarquia que integram o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos..

**CONTRATADA:** G10 SERVIÇOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$677.668,32(seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal da Educação

**AÇÃO:** 2202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33904000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de outubro de 2026.

ADRIANA GOMES  
MENEZES  
CARVALHO:021386  
48516

Assinado de forma digital por  
ADRIANA GOMES MENEZES  
CARVALHO:02138648516  
Data: 2026.10.23 12:16:52  
-0707

**Adriana Gomes Menezes Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2025/PMNSS**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
RECORRENTE DO CONTRATO Nº 214/2025/PMNSS**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

CONTRATO Nº 214/2025/PMNSS /PMNSS/ ORIUNDO DA DISPENSA Nº 27/2025.

**CONTRATADA:** NEUROPSICO MARIA JULIANA LTDA

**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.

**PRAZO INICIAL:** 28 de outubro de 2025.

**1º PRAZO ADITADO:** 28 de outubro de 2026.

**PRAZO FINAL:** 28 de outubro de 2027.

**BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro 27 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por  
SAMUEL CARVALHO DOS  
SANTOS JUNIOR:00721950531

**SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N – Centro Administrativo José do Prado Franco  
Bairro: Centro Histórico CEP: 49150-090 - CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023/SEMAS/FMDCA**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023/SEMAS/FMDCA**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Termo de Colaboração nº 002/2023/SEMAS/FMDCA, decorrente do Chamamento Público nº 002/2023/SEMAS/FMDCA.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE - APAE.

**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência, conforme Artigo 55 da Lei nº 13.204/2015 c/c Artigo 21 do Decreto nº 8.726/2016.

**PRAZO INICIAL:** 17 de outubro de 2023.

**1º PRAZO ADITADO:** 17 de outubro de 2024.

**2º PRAZO ADITADO:** 17 de outubro de 2025.

**3º PRAZO ADITADO:** 17 de outubro de 2026.

**PRAZO FINAL:** 17 de outubro de 2027.

**BASE LEGAL:** Artigo 55 da Lei nº 13.204/2015 c/c Artigo 21 do Decreto nº 8.726/2016.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 15 de outubro de 2026.

  
**ANDREA CARDOSO BARCELLOS DE BRITO**  
Secretária Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social